



ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representado pelo Sr. Arq. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 529, da Lei municipal nº 1.144/80 c/c artigo 12 da Lei nº 969/75, que consta o Auto de infração nº **022697** (P.I nº **22.441/2.019**) aplicado em face do proprietário do imóvel localizado na Av. Inácio Batista de Faria, s/n.º, Lote 13, Quadra 24, identificação cadastral 09.667.013, B.º/Lote Balneário Mar Azul, no Bairro Praia das Palmeiras, neste município de Caraguatatuba-SP, autuado por Construção sem projeto aprovado, cujo valor da multa é de 621 VRM's. Concede-se o prazo de 30 dias para interposição de recurso no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-000.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL - INTIMAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representado pelo Sr. Arq. Wilber Schmidt Cardozo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 529, da Lei municipal nº 1.144/80 c/c artigo 16 da Lei nº 969/75, que consta a Intimação nº **022883** (P.I nº 25.372/2.019) aplicado em face do proprietário do imóvel localizado Av. Pedro Gonçalves leite, n.º 28, Lote 08, Quadra s/n.º, identificação cadastral 09.430.008, no bairro Pereque Mirim, neste município de Caraguatatuba-SP, deverá providenciar a regularização da Edificação, e apresentar o projeto no prazo 15 (quinze) dias, sob as penas da Lei. Concede-se o prazo de 30 dias para interposição de recurso no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-000.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representado pelo Sr. Arq. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 529, da Lei municipal nº 1.144/80 c/c artigo 12 da Lei nº 969/75, que consta o Auto de infração nº **023517** (P.I nº **36.744/2.019**) aplicado em face do proprietário do imóvel localizado na Av. Orlando Alves de Souza, s/n.º, Lote s/n.º, Quadra s/n.º, identificação cadastral 09.349.006, no Bairro Pereque Mirim, neste município de Caraguatatuba-SP, autuado por Construção sem Projeto Aprovado, cujo valor da multa é de 621 VRM's. Concede-se o prazo de 30 dias para interposição de recurso no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-000.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representado pelo Sr. Arq. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 529, da Lei Complementar nº 1.144/80 c/c artigo 297 da Lei Complementar nº 42/11, que consta o Auto de infração nº **023353** (P.I nº **31.972/2.019**) aplicado em face do proprietário do imóvel localizado Rua Bartholomeu Bueno da Silva s/n.º, Lote 01, Quadra 15, identificação cadastral 04.087.013, B.º/Lote Vila Atlântica, Bairro Martim de Sá neste município de Caraguatatuba-SP, por Desrespeito ao Embargo administrativo, cujo valor da multa é de 310,5 VRM's. Concede-se o prazo de 30 dias para interposição de recurso no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-000.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representado pelo Sr. Arq. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 529, da Lei municipal nº 1.144/80 c/c artigo 12 da Lei nº 969/75, que consta o Auto de infração nº **022981** (P.I nº **32.540/2.019**) aplicado em face do proprietário do imóvel localizado na Av. Ítalo Mazzuca, s/n.º, Lote 04, Quadra T, identificação cadastral 09.435.004, B.º/Lote Parque Maria Helena, no Bairro Travessão, neste município de Caraguatatuba-SP, autuado por Construção sem projeto aprovado, cujo valor da multa é de 621 VRM's. Concede-se o prazo de 30 dias para interposição de recurso no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-000.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representado pelo Sr. Arq. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 529, da Lei Complementar nº 1.144/80 c/c artigo 297 da Lei Complementar nº 42/11, que consta o Auto de infração nº **022993** (P.I nº **32.551/2.019**) aplicado em face do proprietário do imóvel localizado Rua Julio Lazarini n.º222, Lote 30, identificação cadastral 07.017.011, B.º/Lote Vila Virginia, Bairro Praia das Palmeiras neste município de Caraguatatuba-SP, por Desrespeito ao Embargo administrativo, cujo valor da multa é de 310 VRM's. Concede-se o prazo de 30 dias para interposição de recurso no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-000.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representado pelo Sr. Arq. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 529, da Lei municipal nº 1.144/80 c/c artigo 12 da Lei nº 969/75, que consta o Auto de infração nº **023379** (P.I nº **33.207/2.019**) aplicado em face do proprietário do imóvel localizado na Rua Três, s/n.º, Lote 23, Quadra C, identificação cadastral 08.720.020, B.º/Lote Recanto dos Pássaros, no Bairro Massaguaçu, neste município de Caraguatatuba-SP, autuado por Construção sem projeto aprovado, cujo valor da multa é de 621 VRM's. Concede-se o prazo de 30 dias para interposição de recurso no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-000.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representado pelo Sr. Arq. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 529, da Lei municipal nº 1.144/80 c/c artigo 12 da Lei nº 969/75 e artigo 295 inciso II da Lei Complementar Municipal 42/11, que consta o Auto de Embargo nº **023380** (P.I nº **33.208/2.019**) aplicado em face do proprietário do imóvel localizado Rua Três, s/n.º, Lote 23, Quadra C, identificação cadastral 08.720.020, B.º/Lote Recanto dos Pássaros, Bairro Massaguaçu, neste município de Caraguatatuba-SP, por Embargo Administrativo. Concede-se o prazo de 30 dias para interposição de recurso no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-000.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representado pelo Sr. Arq. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 529, da Lei municipal nº 1.144/80 c/c artigo 12 da Lei nº 969/75 e artigo 295 inciso II da Lei Complementar Municipal 42/11, que consta o Auto de Embargo nº **023381** (P.I nº **33.209/2.019**) aplicado em face do proprietário do imóvel localizado Rua Três, s/n.º, Lote 22, Quadra C, identificação cadastral 08.720.020, B.º/Lote Recanto dos Pássaros, Bairro Massaguaçu, neste município de Caraguatatuba-SP, por Embargo Administrativo. Concede-se o prazo de 30 dias para interposição de recurso no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-000.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representado pelo Sr. Arq. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 529, da Lei municipal nº 1.144/80 c/c artigo 12 da Lei nº 969/75, que consta o Auto de infração nº **023382** (P.I nº **33.210/2.019**) aplicado em face do proprietário do imóvel localizado na Rua Três, s/n.º, Lote 22, Quadra C, identificação

cadastral 08.720.021, B.º/Lote Recanto dos Pássaros, no Bairro Massaguaçu, neste município de Caraguatatuba-SP, autuado por Construção sem projeto aprovado, cujo valor da multa é de 621 VRM's. Concede-se o prazo de 30 dias para interposição de recurso no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-000.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representado pelo Sr. Arq. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 529, da Lei municipal nº 1.144/80 c/c artigo 12 da Lei nº 969/75, que consta o Auto de infração nº **023383** (P.I nº **33.211/2.019**) aplicado em face do proprietário do imóvel localizado na Rua Três, s/n.º, Lote 21, Quadra C, identificação cadastral 08.720.022, B.º/Lote Recanto dos Pássaros, no Bairro Massaguaçu, neste município de Caraguatatuba-SP, autuado por Construção sem projeto aprovado, cujo valor da multa é de 621 VRM's. Concede-se o prazo de 30 dias para interposição de recurso no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-000.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representado pelo Sr. Arq. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 529, da Lei municipal nº 1.144/80 c/c artigo 12 da Lei nº 969/75 e artigo 295 inciso II da Lei Complementar Municipal 42/11, que consta o Auto de Embargo nº **023384** (P.I nº **33.212/2.019**) aplicado em face do proprietário do imóvel localizado Rua Três, s/n.º, Lote 21, Quadra C, identificação cadastral 08.720.020, B.º/Lote Recanto dos Pássaros, Bairro Massaguaçu, neste município de Caraguatatuba-SP, por Embargo Administrativo. Concede-se o prazo de 30 dias para interposição de recurso no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-000.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representado pelo Sr. Arq. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 529, da Lei municipal nº 1.144/80 c/c artigo 12 da Lei nº 969/75, que consta o Auto de infração nº **023385** (P.I nº **33.213/2.019**) aplicado em face do proprietário do imóvel localizado na Rua Três, s/n.º, Lote 20, Quadra C, identificação cadastral 08.720.023, B.º/Lote Recanto dos Pássaros, no Bairro Massaguaçu neste município de Caraguatatuba-SP, autuado por Construção sem projeto aprovado, cujo valor da multa é de 621 VRM's. Concede-se o prazo de 30 dias para interposição de recurso no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-000.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA

BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representado pelo Sr. Arq. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 529, da Lei municipal nº 1.144/80 c/c artigo 12 da Lei nº 969/75 e artigo 295 inciso II da Lei Complementar Municipal 42/11, que consta o Auto de Embargo nº **023386** (P.I nº **33.214/2.019**) aplicado em face do proprietário do imóvel localizado Rua Três, s/n.º, Lote 20, Quadra C, identificação cadastral 08.720.023, B.º/Lote Recanto dos Pássaros, Bairro Massaguaçu, neste município de Caraguatatuba-SP, por Embargo Administrativo. Concede-se o prazo de 30 dias para interposição de recurso no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-000.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representado pelo Sr. Arq. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 529, da Lei municipal nº 1.144/80 c/c artigo 12 da Lei nº 969/75, que consta o Auto de infração nº **023388** (P.I nº **35.791/2.019**) aplicado em face do proprietário do imóvel localizado na Rua José Vieira da Mota, n.º 237, Lote 27, Quadra 03, identificação cadastral 04.019.005, no Bairro Prainha, neste município de Caraguatatuba-SP, autuado por Construção sem projeto aprovado, cujo valor da multa é de 621 VRM's. Concede-se o prazo de 30 dias para interposição de recurso no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-000.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representado pelo Sr. Arq. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 529, da Lei Complementar nº 1.144/80 c/c artigo 297 da Lei Complementar nº 42/11, que consta o Auto de infração nº **023391** (P.I nº **35.793/2.019**) aplicado em face do proprietário do imóvel localizado Rua Benedito Roque dos Santos n.º 51, identificação cadastral 06.401.022, Bairro Olaria neste município de Caraguatatuba-SP, por Desrespeito ao Embargo administrativo, cujo valor da multa é de 310,5 VRM's. Concede-se o prazo de 30 dias para interposição de recurso no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-000..

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representado pelo Sr. Arq. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 529, da Lei municipal nº 1.144/80 c/c artigo 12 da Lei nº 969/75, que consta o Auto de infração nº **023392** (P.I nº **35.835/2.019**) aplicado em face do proprietário do imóvel localizado na Rua Um, s/n.º, Lote 02, Quadra E, identificação cadastral 08.722.016, no Bairro Recanto dos Pássaros, neste município de Caraguatatuba-SP, autuado por Construção sem projeto aprovado, cujo valor da multa é de 621 VRM's.

Concede-se o prazo de 30 dias para interposição de recurso no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-000.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representado pelo Sr. Arq. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 529, da Lei municipal nº 1.144/80 c/c artigo 12 da Lei nº 969/75 e artigo 295 inciso II da Lei Complementar Municipal 42/11, que consta o Auto de Embargo nº **023393** (P.I nº **35.836/2.019**) aplicado em face do proprietário do imóvel localizado Rua Um, s/n.º, Lote 02, Quadra E, identificação cadastral 08.722.016, Bairro Recanto dos Pássaros, neste município de Caraguatatuba-SP, por Embargo Administrativo. Concede-se o prazo de 30 dias para interposição de recurso no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-000.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representado pelo Sr. Arq. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 529, da Lei municipal nº 1.144/80 c/c artigo 12 da Lei nº 969/75, que consta o Auto de infração nº **023564** (P.I nº **36.171/2.019**) aplicado em face do proprietário do imóvel localizado na Av. Lucas Nogueira Garcez, n.º 346, Lote 05, Quadra 21, identificação cadastral 02.034.007, no Bairro Sumaré, neste município de Caraguatatuba-SP, autuado por reforma sem alvará expedido, cujo valor da multa é de 621 VRM's. Concede-se o prazo de 30 dias para interposição de recurso no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-000.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representado pelo Sr. Arq. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 529, da Lei municipal nº 1.144/80 c/c artigo 12 da Lei nº 969/75, que consta o Auto de infração nº **023225**(P.I nº **36.673/2.019**) aplicado em face do proprietário do imóvel localizado na Av. Inácio Batista de Faria n.º 493, Lote P/25, Quadra 12, identificação cadastral 09.226.053, B.º/Lote Balneário Mar Azul, neste município de Caraguatatuba-SP, autuado por Construção sem projeto aprovado, cujo valor da multa é de 621 VRM's. Concede-se o prazo de 30 dias para interposição de recurso no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-000.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representado pelo Sr. Arq. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por

lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 529, da Lei municipal nº 1.144/80 c/c artigo 12 da Lei nº 969/75, que consta o Auto de infração nº **023237** (P.I nº **36.691/2.019**) aplicado em face do proprietário do imóvel localizado na Rua C, n.º s/nº, Lote 03, Quadra 08, identificação cadastral 09.014.003, no Bº/Lote Jd. das Palmeiras, neste município de Caraguatatuba-SP, autuado por Construção sem projeto aprovado, cujo valor da multa é de 621 VRM's. Concede-se o prazo de 30 dias para interposição de recurso no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-000.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representado pelo Sr. Arq. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 529, da Lei municipal nº 1.144/80 c/c artigo 12 da Lei nº 969/75, que consta o Auto de infração nº **023241** (P.I nº **37.651/2.019**) aplicado em face do proprietário do imóvel localizado na Alameda Alfredo Rokita s/n.º, Lote 39, Quadra B, identificação cadastral 09.236.038, B.º/Lote Balneário Golfinhos, no Bairro Balneário Golfinhos, neste município de Caraguatatuba-SP, autuado por Construção sem projeto aprovado, cujo valor da multa é de 621 VRM's. Concede-se o prazo de 30 dias para interposição de recurso no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-000.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representado pelo Sr. Arq. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 529, da Lei municipal nº 1.144/80 c/c artigo 12 da Lei nº 969/75, que consta o Auto de infração nº **021257** (P.I nº **362/2.019**) aplicado em face do proprietário do imóvel localizado na Rua Pedro Xavier do Nascimento, n.º 150, Lote s/nº, Quadra s/nº, identificação cadastral 08.494.035, no Bairro Massaguaçu, neste município de Caraguatatuba-SP, autuado por Construção sem projeto aprovado, cujo valor da multa é de 621 VRM's. Concede-se o prazo de 30 dias para interposição de recurso no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-000.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representado pelo Sr. Arq. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 529, da Lei municipal nº 1.144/80 c/c artigo 12 da Lei nº 969/75 e artigo 295 inciso II da Lei Complementar Municipal 42/11, que consta o Auto de Embargo nº **021258** (P.I nº **0363/2.019**) aplicado em face do proprietário do imóvel localizado Rua Pedro Xavier do Nascimento, n.º 150, Lote s/n.º, Quadra s/n.º, identificação cadastral 08.494.035, Bairro Massaguaçu, neste município de Caraguatatuba-SP, por Embargo Administrativo. Concede-se o prazo de 30 dias para interposição de recurso no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-

000.

PORTARIA Nº 82, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019.

EZEQUIEL GUIMARÃES DE ALMEIDA, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba – CaraguaPrev, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 37.559/2019, em especial o parecer oferecido pela Diretoria de Benefícios e cota da Diretoria Financeira;

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica concedida, a partir da data de falecimento, pensão integral, em benefício da Sr.^a **ROBINSON CATAPANI**, RG. n.º 4.932.842-6, na condição de cônjuge e única dependente do ex-servidora Sra. **MARINA MALTA ALVES CATAPANI**, RG nº 5.078.657-X, falecida em 18 de outubro de 2019, aposentada por meio da portaria nº 13, de 13 de março de 2015, matrícula 384, ao fundamento do artigo 28, I, da Lei Municipal nº 59, de 05 de novembro de 2015, concomitante com o art. 40, § 7º, I, da Constituição Federal com redação dada pelo art. 1º, da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003.

Art. 2.º - O valor do provento de pensão deverá ser reajustado de forma a preservar, em caráter permanente, seu valor real, conforme artigo 40, § 8º da Constituição Federal e artigo 15 da Lei Federal n.º 10.887 de 18 de junho de 2004.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de outubro de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Caraguatatuba, 08 de novembro de 2019.

EZEQUIEL GUIMARÃES DE ALMEIDA
Presidente do CaraguaPrev

PORTARIA Nº 81, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019.

EZEQUIEL GUIMARÃES DE ALMEIDA, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba – CaraguaPrev, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 12573/2019;

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica concedida a aposentadoria voluntária por Tempo de Contribuição em função de Magistério – Regra de Transição, a servidora Sr.^a Simone de Freitas Agostinho Germano, matrícula funcional n.º 2764 e RG. n.º 38.827.652-6, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Básica I, de acordo com o artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, § 5.º do artigo 40 da Constituição Federal e artigo 25 da Lei Complementar n.º 59 de 05 de novembro de 2015.

Art. 2.º - A servidora perceberá os proventos integrais, correspondente à totalidade da última remuneração de contribuição no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, na forma da Lei, devendo esse valor ser reajustado, conforme artigo 7º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Caraguatatuba, 08 de novembro de 2019.

EZEQUIEL GUIMARÃES DE ALMEIDA
Presidente do CaraguaPrev

EDITAL Nº 01/2019 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019

ABERTURA DAS INSCRIÇÕES PARA SELEÇÃO DE BOLSISTA I PARA A BANDA MUNICIPAL CARLOS GOMES DE CARAGUATATUBA

REGULAMENTO

A SAMBA – Sociedade Amigos da Banda Municipal de Caraguatatuba, de acordo com o Edital nº 016/17 – Chamamento Público nº 003/2017 da Fundacc – Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba, torna público a abertura das inscrições para o processo de seleção de Bolsista I da Banda Municipal Carlos Gomes de Caraguatatuba.

1.0. O Edital tem por objetivo a seleção de 2(dois) Trompetistas na modalidade de músico bolsista I ; 1(um)baterista na modalidade de músico bolsista I.

1.1. A comissão de avaliação será constituída por 2(dois) profissionais de reconhecida capacidade técnica indicado pela SAMBA e 1(um) avaliador indicado pela Fundacc-Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba.

1.2. Os aprovados serão integrados à Banda Municipal de Caraguatatuba e exercerá atividades musicais nos termos da Bolsa auxílio que é oferecida aos seus integrantes.

1.2.2. Entende-se por bolsa auxílio, ajuda de custo em pecúnia, paga mensalmente aos integrantes da Banda Municipal visando o incentivo ao seu aprimoramento técnico.

1.2.3. O valor da bolsa auxílio para o bolsista de nível I será de R\$ 690,00(Seiscentos e noventa Reais).

1.3. Os aprovados deverão cumprir a programação artística estabelecida pela SAMBA primando pela qualidade das apresentações, sendo: ensaios, apresentações semanais e outras a requerimento da Fundacc.

1.4. Poderá ocorrer desligamento dos bolsistas a seu pedido ou nos casos de infração ao Estatuto e regimento interno da SAMBA, ou em virtude de baixo rendimento junto à Banda Municipal de Caraguatatuba, avaliado pela diretoria executiva da SAMBA juntamente com seu Conselho Fiscal, mediante comunicado por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias.

1.5. Os bolsistas selecionados permitirão que as apresentações e/ou shows sejam fotografados e/ou gravados em áudio e vídeo por pessoas designadas pela SAMBA e veiculados em mídias impressas, audiovisuais, digitais ou eletrônicas;

1.6. As despesas de alimentação, transporte, ou quaisquer outras referentes ao fiel cumprimento das apresentações ficarão a cargo dos bolsistas;

1.7. A bolsa auxílio não caracteriza **vínculo empregatício** de qualquer espécie;

1.8. Encerrado o processo seletivo e não havendo recursos face aos seus resultados deverão os aprovados iniciar as atividades junto à Banda Municipal no prazo acordado entre estes e a Diretoria Executiva da Samba e Seu Conselho Fiscal, não podendo ultrapassar 30(trinta) dias após encerrado o prazo para apresentação de recursos.

2.0. FUNÇÕES DO MÚSICO BOLSISTA I:

a) Participar dos ensaios da Banda Municipal Carlos Gomes;

b) Participar das apresentações da Banda Municipal Carlos Gomes.

3.0 .DAS INSCRIÇÕES – As inscrições estarão abertas no período de 18/11/2019 à 02/12/2019, apenas nos dias úteis, no horário de 09h00 às 17h00, devendo a ficha de inscrição e demais documentos serem entregues na sede da SAMBA, situada na Avenida Frei Pacífico Wagner, 616 – Centro – Caraguatatuba/SP.

3.1. São condições para participar do processo seletivo:

3.2. MÚSICO BOLSISTA I:

3.3. Para se inscrever, o candidato a vaga de bolsista I deverá apresentar:

a) Currículo datado e assinado;

b) Certificados de participação em cursos livres;

c) 1(uma) foto 3x4;

d) cópia da cédula de identidade e do CPF.

e) comprovante de endereço;

f) Cópia da partitura da peça de livre escolha.

3.4. Só serão aceitas as inscrições que apresentarem toda a documentação solicitada.

3.5. É vedada a participação de candidato que tenha vínculo familiar com membro da Comissão Julgadora.

3.6. É vedada a participação de candidato que tenha apresentado ações litigiosas face a SAMBA, administrativa ou judicialmente, cujo resultado tenha sido sua destituição do quadro de associados e do quadro de músicos da Banda Municipal Carlos Gomes.

4.0. DO PROCESSO DE SELEÇÃO.

4.1. O processo de seleção será realizado mediante a análise curricular, entrevista com a Banca Examinadora e teste prático.

4.2. As notas, cujos valores variam de 1 à 10, serão atribuídas ao conjunto especificado no item 4.1., podendo ser fracionadas.

4.3. Serão desclassificados os candidatos que não obtiverem nota mínima igual ou superior a 6(seis).

4.4. A data provável para realização do processo seletivo será o dia 08/12/2019, com início às 09:00 horas na sede da SAMBA, situada na Avenida Frei Pacífico Wagner, 616 – Centro – Caraguatatuba/SP.

4.5. O candidato deverá chegar com pelo menos meia hora de antecedência, portando o comprovante de inscrição.

5.0 – DA AVALIAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

Os candidatos inscritos serão avaliados pela Comissão de Avaliação referida no item 1.1, que é soberana quanto aos critérios artísticos.

6. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

6.1. Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

6.1.1. Apresentar idade mais avançada;

7. DOS RECURSOS

7.1. Da classificação preliminar dos candidatos, que será afixada no mural de avisos na sede da SAMBA, é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de cinco (05) dias úteis.

7.1.1.O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

7.1.2.Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

8.0 - DA CONVOCAÇÃO

8.1. Após a publicação dos resultados, que serão afixados no mural de avisos na sede da SAMBA, o candidato selecionado será convocado pela SAMBA para formalização do termo de concessão da bolsa auxílio.

8.2- O candidato aprovado será convocado por e-mail, telefone ou outro meio idôneo, devendo comparecer, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis à sede da SAMBA, para apresentar os documentos necessários à assinatura do termo de concessão da bolsa auxílio, abaixo listados:

8.2.1.Cópia do RG e do CPF;

8.2.2.Comprovante de Residência;

8.3. O não comparecimento, ou a não apresentação dos documentos acima relacionados, implicará na sua eliminação automática, ficando autorizada a convocação dos demais aprovados na ordem de classificação.

8.4. Havendo desistência ou desligamento dos selecionados, os classificados poderão continuar a ser chamados, na ordem de classificação, até que se esgote a lista de classificação.

9.0. DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1. A simples inscrição do candidato pressupõe a aceitação e concordância com todos os termos do presente Edital;

9.2. À SAMBA, através da comissão julgadora, reserva-se ao direito de não selecionar nenhum (a) dos (as) candidatos (as) participantes, caso venha a considerar que os (as) mesmos (as) não atendam as condições estabelecidas.

9.3. As informações prestadas e documentos entregues pelo candidato são de sua inteira responsabilidade, sendo que a inexatidão ou irregularidade de qualquer destes, mesmo que verificada a qualquer tempo, implicará na desclassificação do candidato;

9.4. Os documentos apresentados para inscrição não serão devolvidos, em nenhuma hipótese, ficando arquivados pela SAMBA, que poderá destruí-los a seu exclusivo critério;

9.5. À SAMBA reserva-se o direito de prorrogar o prazo das inscrições caso julgue necessário para bom termo do certame;

9.6. Os casos omissos serão analisados e julgados pela Diretoria Executiva da SAMBA;

9.7. As eventuais dúvidas referentes ao presente edital poderão ser esclarecidas na sede da SAMBA, na Av. Frei Pacifico Wagner, 616 – Centro, de segunda à sexta-feira das 09 às 17 horas, durante o período de inscrição estabelecido neste edital.

DAVI DE OLIVEIRA
Presidente da SAMBA

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO	
Nome:	_____
Endereço:	_____
Cidade:	_____ Estado: _____
Telefone (Residencial ou Celular)	_____
E-mail:	_____
RG:	_____ CPF: _____
Com a assinatura desta ficha de inscrição, estou ciente e concordo com os termos do presente Edital de Seleção de _____ para a Banda Municipal de Caraguatatuba.	
Assinatura do Candidato _____	
Local/Data _____	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA**CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2019****EDITAL DE RETIFICAÇÃO nº 01**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, retifica, o Edital de Abertura de Inscrições relativo ao anexo IV – Exames Laboratoriais, conforme adiante:

Onde se lê:**ANEXO IV - Exames LABORATORIAIS E COMPLEMENTARES**

Descrição do exame	Guarda Civil Municipal – 2ª Classe
Acido Urico - Dosagem	todos
Hemograma Completo	todos
Glicemia	todos
ECG - Eletrocardiograma	todos
Raio X – Torax - PA	todos
Raio X – Torax - Perfil	todos
Audiometria	todos
Acuidade Visual	todos
Raio-X Lombar	todos
TGO	todos
TGP	todos
GAMA GT	todos
Raio X - Cervical	todos
EEG - Eletroencefalograma	todos
Bilirrubina Total e Frações	todos
Colesterol total e Frações	todos
Creatinina	todos
ECC – Ecocardiograma	todos
EEG – Eletroencefalograma	todos
Imunologia HIV 1 e 2	todos
Proteínas Totais e frações	todos
Raio – X - CERVICAL	todos
Sorologia Hepatite B / C	todos
Triglicerídeos	todos
TSH	todos
Ureia	todos
Urina Tipo I	todos
VDRL	todos

Leia-se:**ANEXO IV - Exames LABORATORIAIS E COMPLEMENTARES**

Descrição do exame	Guarda Civil Municipal – 2ª Classe
Acido Urico - Dosagem	todos
Hemograma Completo	todos
Glicemia	todos
ECG - Eletrocardiograma	todos
Raio X – Torax - PA	todos
Raio X – Torax - Perfil	todos
Audiometria	todos
Acuidade Visual	todos
Raio-X Lombar	todos
TGO	todos
TGP	todos
GAMA GT	todos
Raio X - Cervical	todos
EEG - Eletroencefalograma	todos
Bilirrubina Total e Frações	todos
Colesterol total e Frações	todos
Creatinina	todos
ECC – Ecocardiograma	todos
Proteínas Totais e frações	todos
Triglicerídeos	todos
TSH	todos
Ureia	todos
Urina Tipo I	todos
VDRL	todos

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento é expedido o presente Edital.

Caraguatatuba, 12 de novembro de 2019.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR
Prefeito Municipal

MAURÍCIO FERREIRA
Presidente Comissão do Concurso

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 19751/2019

FICAM CONVOCADOS (AS) OS (AS) CANDIDATOS (AS) ABAIXO, APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 19751/2019, PARA NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, IMPROPRORRÓGÁVEIS, A SABER, NOS DIAS 13, 14 E 18 DE NOVEMBRO DE 2019, APÓS A PUBLICAÇÃO, A COMPARECER NO DEPARTAMENTO DERECURSOSHUMANOS, DASECRETARIAMUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SITUADA À RUA SIQUEIRA CAMPOS, Nº 44, CENTRO, CARAGUATATUBA – S.P, NO HORÁRIO DAS 09H00MIN ÀS 16H30MIN HORAS, PARA A ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A ADMISSÃO EM CARÁTER EXCEPCIONAL POR TEMPO DETERMINADO. NÃO TENDO SIDO REGISTRADA A PRESENÇA DO (A) CANDIDATO (A) CLASSIFICADO (A), DEPOIS DE DECORRIDO O PRAZO FIXADO, SERÁ CONVOCADO O (A) CANDIDATO (A) SEGUINTE DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO.

GUARDA VIDAS MUNICIPAL TEMPORÁRIO

CLAS.	NOME	RG	NOTA FINAL
25	ANTONIO CARLOS GRIMALDI	25.369.967-8	7,61

CARAGUATATUBA, 12 DE NOVEMBRO DE 2019

GLAUCIA DE FARIA SANTOS
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PEDRO IVO DE SOUSA TAU
Secretário Adjunto de Administração

